



OFÍCIO EXTERNO Nº 261/2022/GAB/SEISP

Palmas, 21 de Março de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Giovane Neves Costa

Superintendente de Compras e Licitações

Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19-A, Plano Diretor Sul

Telefone: (63) 3212-7244 – E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

CEP: 77.015-550 - Palmas-TO.

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Superintendência de Compras e Licitações
PROTOCOLO
RECEBI 21/03/2022
Ass.: _____ 17:03

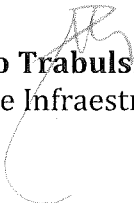
Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

1. Considerando que a Concorrência nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza urbana foi suspensa em decorrência de Decisão Judicial em sede liminar, (**processo nº 0036130-25.2020.827.2729**), visto que a empresa Sanepav Saneamento Ambiental LTDA impetrou Mandado de Segurança em desfavor desta Municipalidade.
2. Considerando que não é do interesse desta Pasta a abertura de um novo processo de contratação emergencial, uma vez que já foi realizada uma prorrogação de excepcional interesse público (Contrato nº 112/2014), contratação emergencial (Contrato nº 130/2019 – prorrogado por mais 180 dias), e a contratação emergencial atual (contrato nº 174/2020), o que afeta diretamente o interesse público, uma vez que são situações excepcionais que não podem se tornar rotineiras, por fatores alheios a Administração.
3. Considerando o OFÍCIO Nº 124/2022/GAB/SEISP, que foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Palmas, solicitando informações e providencias no que tange a continuidade da Concorrência nº 002/2019 (em anexo).
4. Considerando os Ofícios nº 086/2022/GAB/PGM e 093/2022/GAB/PGM, da Douta Procuradoria Geral de Palmas, (em anexo) que informam a situação dos processos judiciais sobre a Concorrência em epígrafe.



5. Considerando que devem ser observados os autos MS nº 0040024-31.2020.827.27299 que proveu parcialmente e suspendeu a decisão que inabilitou a impetrante LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, determinando que sejam abertos os envelopes da mesma. Do mesmo modo, deve ser observado o Agravo de Instrumento nº 0014102-53.2020.827.2729, que trata sobre a decisão em destaque.
6. Portanto, a exceção dos autos supracitados não persiste decisão judicial que determine a suspensão do certame licitatório.
7. Por fim, solicitamos providências cabíveis à continuidade da Concorrência nº 002/2019, visto que não existe óbice que impeça.

Atenciosamente,


Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OFÍCIO Nº 124/2022/GAB/SEISP

Palmas, 15 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Mauro José Ribas

Procurador Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

ACSU- SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti - Térreo Telefone: 3212-7078/7081.

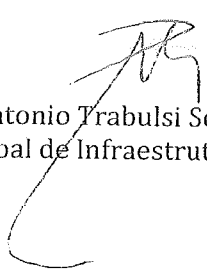
CEP: 77.021-658- Palmas - TO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

Senhor Procurador,

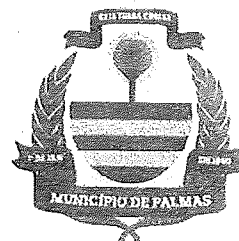
1. Considerando que a Concorrência nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza urbana encontra-se suspensa em decorrência de Decisão Judicial em sede liminar, (**processo nº 0036130-25.2020.827.2729**), visto que a empresa Sanepav Saneamento Ambiental LTDA impetrou Mandado de Segurança em desfavor desta Municipalidade.
2. Considerando que tramitam em sede judicial outros 05 (cinco) Mandados de Segurança sobre a referida Concorrência nº 002/2019.
3. Considerando que não é do interesse desta Pasta a abertura de um novo processo de contratação emergencial, uma vez que já foi feita uma prorrogação de excepcional interesse público (Contrato nº 112/2014), contratação emergencial (Contrato nº 130/2019 - prorrogado por mais 180 dias), e a contratação emergencial atual (contrato nº 174/2020), o que afeta diretamente o interesse público, uma vez que são situações excepcionais que não podem se tornar rotineiras, por fatores alheios a Administração.
4. Sendo assim, solicitamos informações sobre as demandas judiciais pendentes, que tem por objeto a limpeza urbana, **bem como as providencias pertinentes a continuidade da Concorrência nº 002/2019, visto que o Contrato nº 174/2020, decorrente da contratação emergencial (processo nº 2020052428), encontra-se em vigência.**

Atenciosamente,


Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Procuradoria Geral do Município de Palmas
Gabinete da Procuradoria - Geral

16/02/22 15:44 h



Procuradoria Geral
do Município



PREFEITURA DE
PALMAS



OFÍCIO Nº 086/2022/GAB/PGM

Palmas, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Nesta

A AEJ para,
() Conhecimento (x) Providências
() Manifestação () Análise/Parecer
() Arquivo () Outros

Assunto: OFÍCIO Nº 124/2022/GAB/SEISP.

Obs.:
Assinatura

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício acima citado, encaminhamo o OFÍCIO Nº 06/PGM/SUFIT/SUCON/2022, para conhecimento e apreciação.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

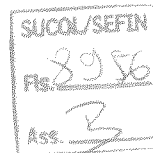
RECEBEMOS
25/02/22 às 16:45 min
Ass. facianna
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Superintendência de Compras e Licitações
PROTOCOLO
RECEBI 30/03/22
Ass.: [assinatura]

16:51



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 06 PGM/SUFIT/SUCON/2022

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Mauro José Ribas
Procurador Geral do Município

Procuradoria Geral do Município de Palmas
Gabinete da Procuradoria - Geral

21/02/22 _____ h
Maira de Sousa Araújo
Assessoria Técnica II
Matrícula: 13042063

Assunto: Ofício nº 124/2022/GAB/SEISP

Senhor Procurador Geral,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 124/2022/GAB/SEISP, de 15 de fevereiro de 2022, informar quanto as ações judiciais que tratam sobre a Concorrência nº002/2019, que trata da contratação de empresa especializada em limpeza urbana.

Em razão da ausência de um sistema de gerenciamento de processos, a busca pelos processos é feita de forma manual e de consulta aos pares. Nesse sentido, localizamos 6 processos que tratam sobre a questão. Abaixo fazemos um resumo:

- MS nº 0040556-80.2020.827.2729 – Limpebras Engenharia Ambiental: Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE impetrado por LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, contra ato coator atribuído ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PB, SR. GIOVANE NEVES COSTA. Não foi concedida medida liminar. Houve recurso de Agravo de Instrumento (0014636-94.2020.827.2700), o qual foi improvido. Foi proferida sentença de mérito denegado a segurança (ev. nº 40);
- MS nº 0040473-64.2020.827.2729 – Locar Saneamento Ambiental: Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE impetrado por LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, contra ato coator atribuído ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PB, SR. GIOVANE NEVES COSTA. Não foi concedida medida liminar. Foi proferida sentença de mérito denegado a segurança (ev. nº 34). Autos já transitaram em julgado;
- MS nº 0040329-90.2020.827.2729 – GAE Construção e Comércio Ltda: Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANTECEDENTE impetrado por GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA, contra ato coator atribuído ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PB, SR. GIOVANE NEVES COSTA. Foi concedida medida liminar (ev. nº 6) para permitir que a impetrante participasse do certame. Houve revogação da liminar (ev. nº 26). Foi proferida sentença de mérito denegando a segurança (ev. nº 46);

• MS nº 0040370-57.2020.827.2729 – VALOR AMBIENTAL: Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por VALOR AMBIENTAL LTDA, contra ato coator atribuído ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PB, SR. GIOVANE NEVES COSTA e, como litisconsorte passivo necessário, M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Não foi concedida medida liminar. (ev. nº 4). Processo aguardando citação da litisconsorte M Construções e Serviços Ltda;

• MS nº 0040029-31.2020.827.2729 – LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.: Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE impetrado por LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, contra ato coator atribuído ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PB, SR. GIOVANE NEVES COSTA, e como litisconsórcio passivo necessário a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS TOCANTINS, M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VALOR AMBIENTAL LTDA, e QUEBEC AMBIENTAL S/A. Não foi concedida medida liminar. (ev. nº 5). Houve recurso de Agravo de Instrumento (0014102-53.2020.827.2700), o qual foi provido PARCIALMENTE apenas para suspender a decisão que inabilitou a impetrante, determinando que seja aberto o envelope da proposta de preços da agravante. Processo aguardando citação dos litisconsortes;

• MS nº 0036130-25.2020.827.2729 – SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.: Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE impetrado por SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, contra ato coator atribuído ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PB, SR. GIOVANE NEVES COSTA. Foi concedida parcialmente a medida liminar (ev. nº 8) para determinar a suspensão da Concorrência até análise do recurso administrativo da impetrante. Foi proferida sentença de mérito denegando a segurança (ev. nº 36), não havendo mais a manutenção da liminar que determinava a suspensão do certame;

Atenciosamente,


Hitallo Ricardo Panato Passos

Procurador Chefe da Subprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário

Mat. 413028911

OFÍCIO Nº 093/2022/GAB/PGM

Palmas, 02 de Março de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Nesta

Assunto: Complementação das informações enviadas pelo Ofício nº 086/2022/GAB/PGM

Senhor Secretário,

Venho por meio do presente expediente, em complementação às informações já encaminhadas através do Ofício em epígrafe. Diante do que já foi relatado através do Ofício nº 06/PGM/SUFIT/SUCON/2022, dos seis Mandados de Segurança impetrados em desfavor do Município, apenas um foi provido parcialmente, e o restante teve o seu mérito analisado e que não obtiveram êxito em manter a suspensão do certame.

Ou seja, até o momento, a exceção do MS nº 0040024-31.2020.827.2729 (que versa sobre a habilitação da impetrante) e observado o Agravo de Instrumento nº 0014102-53.2020.827.2700, até o presente momento, não persiste decisão judicial que determine a suspensão do certame licitatório, de forma que não há óbice quanto à sua continuidade.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município

A AES para,
() Conhecimento Providências
() Manifestação () Análise/Parecer
() Arquivo () Outros _____

Obs.: _____

[Assinatura]
Assessoria

RECEBEMOS
03/03/22 às 16h30 min
Ass. faciana
Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos